



Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegredealto.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO - ATOS OFICIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, no uso de suas atribuições legais e mediante as condições estipuladas no Edital de Abertura de Inscrições, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições legais, **CONVOCA** nos termos do Capítulo 6 – Da Participação de Pessoa com Deficiência, do Edital de Abertura de Inscrição, os candidatos classificados e que se inscreveram na condição de Pessoa com Deficiência neste Concurso Público para os cargos de Agente Escolar, e constantes da lista de classificação prévia conforme regido pelo Edital de Abertura de Inscrições e suas retificações, a comparecerem no local abaixo, a realizar a Avaliação da Equipe Multiprofissional, apresentando a documentação necessária, nos dias e horários indicados a seguir, para exame presencial de verificação da deficiência declarada por ocasião da inscrição preliminar no concurso e de sua compatibilidade para o exercício das atribuições e funções na seguinte conformidade:

1. CONVOCAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL:

1.1. Para ciência dos interessados, o local, endereço, data e horário da Avaliação da Equipe Multiprofissional constam a seguir:

Local: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE II – ANTONIO APPARECIDO FIORANI

ENDEREÇO: RUA MANOEL MARQUES, 186 CENTRO VISTA ALEGRE DO ALTO/SP

Data e horário: de 16 de dezembro de 2025, às 14 horas, conforme convocação abaixo:

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	OPÇÃO	CARGO	DATA	HORÁRIO
11128003	LIVIA DE SOUSA SILVA	003	Agente Escolar	16/12/2025	14:00

1.2. Fica convocado para a realização da Avaliação da Equipe Multiprofissional os candidatos aprovados no concurso público que se declararam no momento da inscrição para cumprimento do item 6.20 a 6.25 e demais itens do Edital de Abertura de Inscrição e suas retificações.

1.3. Instruções gerais, com base no capítulo 6. Da Participação de Pessoa com Deficiência do Edital de Abertura de Inscrições e Editais de retificação.

1.3.1. O candidato com deficiência deverá comparecer ao local da Avaliação da Equipe Multiprofissional com antecedência mínima de 30 (trinta)minutos do horário fixado para seu início, vedado o ingresso, em qualquer hipótese, após o respectivo horário, devendo estar munido de:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

1



Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegredealto.sp.gov.br

- a) original de um documento de identificação;
- b) laudo médico (original ou cópia autenticada) circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);
- c) demais documentos e exames que comprovem a(s) sua(s) deficiência(s) e/ou outros documentos estabelecidos no edital de convocação para a realização da Avaliação da Equipe Multiprofissional.

1.4. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato na Avaliação da Equipe Multiprofissional.

1.5. Os respectivos resultados da Avaliação da Equipe Multiprofissional, serão publicados no Diário Oficial do Município e/ou disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação Vunesp, na “Área do Candidato” no link “Editais e Documentos”, por meio de editais distintos e em datas distintas.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Vista Alegre do Alto, 03 de dezembro de 2025.

NELSON ANTONIO ROZANI

PREFEITO MUNICIPAL

2

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP





Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegredealto.sp.gov.br

PORTARIA Nº 469, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do Sr. Renan Henrique Santos da Silva como Agente de Contratação responsável pela Concorrência Presencial nº 04/2025 e nomeia equipe de apoio.

NELSON ANTONIO ROZANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso II, Alínea “a”, do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto...

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado, o Sr. Renan Henrique Santos da Silva, Servidor Público Municipal, como Agente de Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, visando a continuidade da Construção de Vestiários, Arquibancada, Coberturas e Fechamento do Campo de Futebol: Construção e Conclusão de obra – **Etapa 1** – no Estádio Municipal Jobes da Rocha.

Art. 2º Ficam designados os servidores: Daniel Leite Figueiredo, Adilson Rogério Ferreira e Rafael Alves de Sousa, para comporem a equipe técnica de apoio da Concorrência supra, às 09:00 horas do dia 04 de dezembro de 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a portaria municipal nº 450 de 13 de novembro de 2025.

Vista Alegre do Alto, 3 de dezembro de 2025.

NELSON ANTONIO ROZANI
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

3





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegredealto.sp.gov.br

DECRETO N° 5928, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025

Regulamenta a operacionalização da **Carta de Serviços ao Usuário** no âmbito da Administração Pública Municipal de Vista Alegre do Alto/SP, nos termos do art. 7º, §5º da Lei Federal nº 13.460/2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir transparência ativa sobre os serviços públicos prestados pelo Município;

CONSIDERANDO a Carta de Serviços ao Usuário já publicada no sítio oficial da Prefeitura, contendo informações institucionais e descritivas das atividades e serviços disponibilizados pelas Secretarias Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.460/2017, que estabelece normas básicas para participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a operacionalização da **Carta de Serviços ao Usuário** no âmbito da Administração Pública Municipal de Vista Alegre do Alto/SP, assegurando sua elaboração, atualização, divulgação e avaliação contínua.

Art. 2º A Carta de Serviços ao Usuário é instrumento de transparência e orientação ao cidadão e deverá conter, para cada Secretaria, Departamento ou setor municipal:

- I – descrição das atribuições institucionais;
- II – serviços ofertados ao cidadão, quando aplicável;
- III – endereço, horários de atendimento e formas de contato;
- IV – canais de manifestação do usuário, inclusive Ouvidoria Municipal.

Art. 3º A manutenção e atualização do conteúdo da Carta de Serviços ficam sob responsabilidade:



Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegredealto.sp.gov.br

I – **de cada Secretaria Municipal**, quanto aos dados institucionais, serviços, horários, contatos e demais informações setoriais;

II – **da Controladoria Municipal**, quanto ao acompanhamento da integridade e padronização das informações;

III – **da Ouvidoria Municipal**, quanto à disponibilização de canais de manifestação.

Art. 4º A Carta de Serviços deverá ser revisada:

I – sempre que houver alteração de serviços, setores, horários ou endereços;

II – anualmente, até o dia **31 de março**, para consolidação da versão vigente no exercício.

Art. 5º A Carta de Serviços será publicada e mantida atualizada no endereço eletrônico:
<https://www.vistaalegredealto.sp.gov.br/carta/>.

Art. 6º Para atendimento ao previsto na Lei Federal nº 13.460/2017, todas as Secretarias deverão encaminhar à Controladoria Municipal, sempre que solicitado, informações completas e atualizadas sobre seus serviços e estrutura administrativa.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 3 de dezembro de 2025.

**NELSON ANTONIO ROZANI
PREFEITO MUNICIPAL**

DECRETO N° 5929, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025

Institui e regulamenta o Conselho de Usuários dos Serviços Públicos do Município de Vista Alegre do Alto/SP, em conformidade com a Lei Federal nº 13.460/2017.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

5





Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegredealto.sp.gov.br

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 18 a 22 da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a participação social na avaliação, fiscalização e aprimoramento dos serviços públicos municipais;

CONSIDERANDO a importância de fortalecer os instrumentos de gestão, transparência e controle social no âmbito da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos, órgão consultivo destinado a promover a participação direta do cidadão na avaliação, monitoramento e melhoria dos serviços prestados pela Administração Pública Municipal.

Art. 2º Compete ao Conselho:

- I – avaliar a qualidade, eficiência e adequação dos serviços públicos oferecidos pelo Município;
- II – acompanhar indicadores, metas e padrões de atendimento definidos pela Administração;
- III – sugerir melhorias, simplificações e ajustes na prestação de serviços;
- IV – monitorar o cumprimento dos padrões estabelecidos na Carta de Serviços;
- V – analisar relatórios, informações e dados sobre a prestação dos serviços públicos;
- VI – manifestar-se por meio de recomendações dirigidas ao Poder Executivo;
- VII – apoiar ações de transparência e controle social relacionadas à melhoria dos serviços públicos.

Art. 3º O Conselho será composto por:

- I – 01 (um) representante dos usuários dos serviços públicos representante da sociedade civil organizada;
- II – 01 (um) representante da Administração Pública Municipal, indicado pelo Prefeito;
- III – 01 (um) representante da Controladoria Municipal, na qualidade de membro nato.



Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegredealto.sp.gov.br

§ 1º A participação no Conselho será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

§ 2º O mandato dos membros previstos nos incisos I e II será de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução.

§ 3º O processo de escolha dos representantes será regulamentado por ato da Controladoria Municipal.

Art. 4º O Conselho reunir-se-á:

I – ordinariamente, a cada semestre;

II – extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou por pelo menos dois membros.
Parágrafo único. As reuniões poderão ocorrer de forma presencial ou híbrida.

Art. 5º As reuniões serão registradas em ata própria, devendo suas deliberações, recomendações e relatórios ser disponibilizados no site oficial do Município.

Art. 6º A Controladoria Municipal prestará apoio técnico, administrativo e operacional ao funcionamento do Conselho, incluindo organização de reuniões, registros, convocações e disponibilização de documentos.

Art. 7º Os órgãos e entidades da Administração Municipal deverão fornecer, sempre que solicitado, informações e documentos sobre serviços públicos, indicadores e padrões de atendimento necessários ao trabalho do Conselho.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 3 de dezembro de 2025.

NELSON ANTONIO ROZANI
PREFEITO MUNICIPAL

PODER EXECUTIVO – LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 26/2025 Processo 2502/2025 Pregoeiro Designado: Juliano de Jesus Lopes. Objeto: Aquisição de Vestimentas e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) antichamas para a Brigada de Incêndio do município de Vista Alegre do Alto conforme Edital nº 46/2025. Realização da Sessão:



Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegredealto.sp.gov.br

16/12/2025,13h.Edital/Informações: seção de Licitação, Pça Dr H E Ower Sandolth 278 Vista Alegre do Alto/SP fone 16-32878313.Edital disponível: www.vistaalegredealto.sp.gov.br . NELSON ANTONIO ROZANI-Prefeito Municipal.

PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO
ESTADO DE SÃO PAULO
CGC (MF) 49.227.796/0001-09**

GABINETE DO PRESIDENTE

ADJUDICAÇÃO

ASSUNTO: PROCESSO Nº 03/2025 – CONCORRÊNCIA Nº01/2025: Contratação de empresa de engenharia especializada para Reforma e Revitalização da Sala do Plenário e Telhamento do Prédio da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto - SP.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, torna público, que resolveu proclamar satisfatória e conveniente aos interesses da Administração, a proposta vencedora do certame licitatório em epígrafe, e **ADJUDICA** o objeto da Concorrência Eletrônica nº 01/2025, em favor da empresa MSO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA-ME, **CNPJ:** 49.380.598/0001-80, nas condições propostas, tudo conforme Termo de Julgamento Eletrônico e autoriza o empenhamento da despesa correspondente.

Vista Alegre do Alto, 03 de dezembro de 2025.

MARCELO AMADO GRASSETTI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado através de afixação em local de costume,
nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 61 da LOM.



Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegredealto.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO ESTADO DE SÃO PAULO CGC (MF) 49.227.796/0001-09

GABINETE DO PRESIDENTE

HOMOLOGAÇÃO

ASSUNTO: PROCESSO Nº 03/2025 – CONCORRÊNCIA Nº01/2025: Contratação de empresa de engenharia especializada para Reforma e Revitalização da Sala do Plenário e Telhamento do Prédio da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto - SP.

O Presidente da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, e, com competência jurídica para deliberar acerca do Processo em epígrafe, Vista Alegre do Alto, 03 de dezembro de 2025.

MARCELO AMADO GRASSETTI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado através de afixação em local de costume,
nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 61 da LOM.